

LEI N° 113, DE 22 DE AGOSTO DE 1.995
Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis que
especifica em favor do Fundo Social de Solidariedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, em favor do Fundo Social de Solidariedade do Município de Motuca, os bens móveis inservíveis a Prefeitura Municipal, a saber:

- a- 01 (uma) camionete/ambulância, cor branca, marca GM/Caravan, ano de fabricação 1.981, capacidade de 05 lugares, 95 cv, placas BPY 2968, movida a álcool, em precário estado de conservação, avaliada emR\$ 900,00
- b- 01 (um) caminhão, com carroceria aberta, cor amarela, marca GM/Chevrolet 60, ano de fabricação 1.971, capacidade de carga de 6.000 Kgs, placas BPY-2964, movido a gasolina, em precário estado de conservação, avaliado emR\$ 1.200,00

Artigo 2º)- A doação ora autorizada é dispensada de licitação com fundamento no art. 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Artigo 3º) - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de agosto de 1.995

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal